



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

10/08/2015 ATÉ 10/08/2015



INDÍCE

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG SILVIA TEREZA.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DANIEL MATOS.....	3
	3.2 G1 MARANHÃO.....	4
	3.3 IMIRANTE.COM.....	5 6
	3.4 SITE O QUARTO PODER.....	7
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG RANDYSON LAÉRCIO.....	8

Justiça manda Estado transferir paciente grave do Socorrão I para o Hospital Carlos Macieira

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) atenderam ao pedido de um paciente, em mandado de segurança, para que o Estado providenciasse sua transferência do Hospital Djalma Marques (Socorrão I) para uma UTI do hospital de alta complexidade Carlos Macieira. O autor da ação havia sido submetido a transplante e estava em estado grave de saúde.

O paciente ajuizou o mandado de segurança contra o diretor da Central de Regulação de Leitos do Estado, o secretário de Saúde do Estado e a diretora do Hospital Carlos Macieira, em razão das negativas de transferência para a UTI necessária ao seu tratamento.

O desembargador Kleber Carvalho (relator) lembrou que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal aos seus serviços. O relator destacou que um paciente que necessite de tratamento especializado e em hospital de alta complexidade não pode ter seu direito de acesso negado, uma vez que jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) entende que é responsabilidade solidária dos entes federados fornecer tratamento médico adequado aos necessitados.

Kleber Carvalho disse que, havendo a expressa indicação médica de transferência do paciente para acomodação em UTI, em razão do seu grave quadro clínico, é dever do Estado - e dos impetrados - garantir o direito à saúde e à vida, haja vista o risco de morte.

O magistrado citou entendimentos semelhantes do STF, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do próprio TJMA. Ressaltou que a disponibilização de leito na UTI do hospital estadual não implica custos elevados que possam interferir significativamente na vida financeira da instituição hospitalar e muito menos do Estado.

Os demais desembargadores acompanharam o voto do relator, pela concessão da segurança requerida pelo paciente.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

JUÍZES SUBSTITUTOS JÁ ESTÃO PRONTOS PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES

Após aprovação nas etapas iniciais do concurso para ingresso na carreira da magistratura, o curso de preparação e a posse, o Maranhão recebeu na manhã desta segunda-feira (10), trinta novos juízes substitutos. A solenidade de entrada em exercício foi presidida pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, e realizada no auditório do Fórum de Justiça de São Luís, localizado no Calhau.

Ao falar aos novos magistrados, Nelma Sarney, disse que esta é mais uma etapa que se inicia na vida dos juízes. Ela destacou os desafios do cenário atual, marcado pela crise econômica e pelo aumento constante da demanda pelos serviços da Justiça. A desembargadora também sugeriu que os magistrados busquem o caminho da integração com outros órgãos e também com a sociedade civil como um caminho para superar as dificuldades que se apresentam.

"Já tramitam no Judiciário maranhense mais de 480 mil processos, o que demonstra o tamanho do desafio que vocês terão pela frente. Os senhores já iniciam suas carreiras na magistratura constatando as dificuldades que o cenário apresenta. Por isso, faço um apelo para que abracem de corpo, alma e coração esta função. Não como um troféu que foi alcançado, mas como uma guerra, em que a cada dia se conquista uma batalha", disse a desembargadora.

Apesar de destacar as dificuldades, a corregedora da Justiça reconheceu a qualidade dos novos juízes e a capacitação realizada pela Escola da Magistratura, que é presidida pelo desembargador Jamil Gedeon. "Todos atenderam ao chamado de levar justiça a diversos rincões do Maranhão e estou certa de que os senhores estão preparados para esta missão, pois tiveram a oportunidade de participar de um dos mais rigorosos cursos preparatórios para ingresso na magistratura do Brasil, tal é a qualificação da direção e do corpo docente da Escola da Magistratura do Maranhão", elogiou.

Nelma Sarney ainda enfatizou que o Judiciário precisa dessa renovação como forma de suplantar a infinidade de conflitos que se originam diariamente na sociedade. "O drama mais agudo deste poder hoje é suplantar as barreiras da miséria social como entraves ao acesso à Justiça, assim como a criminalidade fora de controle, as desigualdades e as injustiças", concluiu a corregedora.

Os novos juízes vão iniciar os trabalhos já nesta terça-feira (11), inicialmente dando suporte aos trabalhos da Comissão Sentenciante, projeto da Corregedoria da Justiça que tem a finalidade de atender unidades com grande quantidade de processos. Nesta quarta-feira (12), em audiência presidida pelo desembargador Cleones Cunha, os novos magistrados escolherão as comarcas de entrância inicial, dentre aquelas vagas, para serem titularizados. A audiência acontece no auditório de Tribunal de Justiça, às 11h.

Renovação - O juiz Bruno Nayro de Andrade Miranda de apenas 27 anos é o mais jovem entre os juízes que entraram em exercício nesta segunda-feira (10). Maranhense de Imperatriz, ele atuou como analista do Ministério Público do Tocantins e promotor de Justiça no Amapá, este último por 1 ano e 9 meses, cargo que deixou para assumir a magistratura em sua terra natal.

Para Bruno, em época de comunicação instantânea, das redes sociais na internet, a magistratura passou a ser

cada vez mais cobrada pela sociedade. Quanto ao seu trabalho na comarca do interior do Maranhão, que agora assume, ele disse que espera oferecer uma boa prestação jurisdicional e tentará, dentro da realidade maranhense, contribuir para a construção de uma sociedade justa e sem desigualdade social.

Já a juíza Adriana da Silva Chaves, natural do estado do Amazonas, antes de ser aprovada neste concurso para a magistratura do Maranhão, foi analista do Tribunal de Justiça de Roraima. Fazendo reverência ao Maranhão, ela considera um estado promissor e com boas oportunidades para exercer bem o seu trabalho e confessa sua ansiedade para iniciar as atividades. "Estou ansiosa para começar a trabalhar. O cidadão pode ter a certeza do empenho para aplicação da justiça. Neste momento sou uma pessoa com garra para o trabalho", afirmou.

Com o mesmo entusiasmo a magistratura maranhense recebe a cearense Michele Amorim Sancho de Souza, que também era analista em sua terra natal. Ela garantiu que sua atuação "será pautada, sobretudo, na concretização da dignidade da pessoa humana e no compromisso com a solução célere do litígio, contribuindo com a credibilidade do Poder Judiciário", assinalou.

Em Açailândia, Justiça determina que Município pague tratamento médico a menor

O Poder Judiciário em Açailândia determinou, por meio de decisão judicial liminar, que o município forneça a V. S. S. o tratamento médico através das cirurgias de Anedoitectomia e Turbinectomia Inferior B. A petição junto à Justiça informa que o autor tem a saúde debilitada em virtude de doença respiratória, havendo recomendação para que seja submetido às cirurgias citadas.

A decisão de tutela antecipada (que antecipa os efeitos da decisão judicial) relata que a mãe do menor (paciente) demandou o fornecimento da cirurgia aos órgãos de saúde do Município, na data de 12 de março de 2013 entregando, na ocasião, os documentos e exames pré-cirúrgicos. "Entretanto, decorrido lapso superior a um ano, o ente público não teria diligenciado para atender ao pleito do enfermo", ressalta a sentença.

E segue: "Afirma-se que a teimosia do Município, mesmo em face da intervenção administrativa da Defensoria Pública, viola a dignidade da pessoa humana e os direitos à vida e à saúde. Assim, requer a antecipação dos efeitos da tutela e, no mérito, a condenação do Município de Açailândia a fornecer a cirurgia indicada, bem como passagens e ajuda de custo à requerente e um acompanhante, pelo programa de Tratamento Fora de Domicílio". Quando citado, o Município de Açailândia apresentou contestação, batalhando pela improcedência dos pedidos.

A decisão judicial deferiu o pedido da parte autora, determinando o seqüestro de verbas públicas para possibilitar o cumprimento da tutela antecipada, em vista do descumprimento da ordem liminar de 2013. O Ministério Público também se manifestou pelo julgamento antecipado e procedência dos pedidos. A Justiça citou a que "direito à saúde possui sua matriz constitucional nos artigos 6º e 196, in verbis: Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

E ressalta: "Nesse caso específico, apresentam-se elementos probatórios da necessidade de que o paciente seja submetido à cirurgia. Nesse sentido, foram carreados aos autos o encaminhamento oriundo do Centro de Especialidades Médicas do Município de Açailândia, já estando concluídos os exames pré-operatórios sendo, portanto, justificado o atendimento dessas demandas pelo Poder Público". De acordo coma decisão, indica-se que houve tentativa frustrada de obtenção da assistência dos órgãos públicos por via administrativa, "sendo inaceitável a resistência da Secretaria de Saúde, pois tal omissão implica no retardamento do tratamento e, conseqüentemente, sujeita o autor a riscos".

"Por fim, revisitando os autos, percebe-se que a documentação apresentada pelo demandante (compreendendo recibos e notas fiscais referentes ao tratamento cirúrgico, acostados à fls. 72-74) atende satisfatoriamente à finalidade de prestar contas do emprego das verbas públicas seqüestradas em virtude de decisão judicial".

Por fim, decide: "Ante o exposto, confirmo a antecipação de tutela e julgo procedentes os pedidos para condenar o Município de Açailândia a fornecer para o autor a cirurgia de Anedoitectomia e Turbinectomia Inferior B, na rede de saúde pública ou privada, e, caso necessário o deslocamento para outra cidade, as passagens de ida e volta, e a ajuda de custo pelo programa de TFD para a paciente e um acompanhante, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a diária para cada". A multa diária, em caso de descumprimento, é no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da parte autora.

Justiça determina transferência de paciente em estado grave para UTI

A Justiça do Maranhão atendeu ao pedido de um paciente, em mandado de segurança, para que o Estado providenciasse sua transferência do Hospital Djalma Marques (Socorrão I) para uma UTI do hospital de alta complexidade Carlos Macieira, em São Luís. O autor da ação havia sido submetido a transplante e estava em estado grave de saúde.

O paciente ajuizou o mandado de segurança contra o diretor da Central de Regulação de Leitos do Estado, o secretário de Saúde do Estado e a diretora do Hospital Carlos Macieira, em razão das negativas de transferência para a UTI necessária ao seu tratamento.

O desembargador Kleber Carvalho, relator do processo, lembrou que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal aos seus serviços.

O relator destacou que um paciente que necessite de tratamento especializado e em hospital de alta complexidade não pode ter seu direito de acesso negado, uma vez que jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) entende que é responsabilidade solidária dos entes federados fornecer tratamento médico adequado aos necessitados.

Kleber Carvalho disse que, havendo a expressa indicação médica de transferência do paciente para acomodação em UTI, em razão do seu grave quadro clínico, é dever do Estado, e dos impetrados garantir o direito à saúde e à vida, haja vista o risco de morte.

O magistrado citou entendimentos semelhantes do STF, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do próprio TJMA. Ressaltou que a disponibilização de leito na UTI do hospital estadual não implica custos elevados que possam interferir significativamente na vida financeira da instituição hospitalar e muito menos do Estado.

Os demais desembargadores acompanharam o voto do relator, pela concessão da segurança requerida pelo paciente.

População pode negociar conflitos gratuitamente nos centros de conciliação

SÃO LUÍS - Resolver conflitos gratuitamente, sem entrar na justiça, é possível nos 17 centros de conciliação mantidos pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). O agendamento do acordo pode ser feito no local, pelo telefone ou pela internet, sem despesas judiciais.

Para o presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJ-MA, desembargador José Luiz Almeida, os centros de conciliação adotam um modelo novo e inteligente de assegurar direitos e evitar processos judiciais longos e desgastantes.

Segundo ele, a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e têm reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses e a quantidade de recursos e de execução de sentenças.

Como funciona

A negociação acontece presencialmente nas diversas unidades existentes no Estado, antes da ação ter sido ajuizada (fase pré-processual) e também naquelas já em andamento (fase processual). Conciliadores ou mediadores facilitam o entendimento entre as partes para solucionar a demanda.

Desde que a parte contrária concorde, é possível fazer negociação com as mais diversas empresas, instituições, pedidos de pensão, reconhecimento de paternidade, DPVAT, divórcio, disputa por posse de bens, cobranças, negociações de débitos fiscais junto ao Município de São Luís, linhas de empréstimo e outras causas de pequena complexidade.

"Caso não haja saída consensual, a causa seguirá o trâmite normal, conforme o caso. Havendo acerto entre as partes, será homologado o acordo pactuado pelo juiz de Direito", explica o coordenador dos Centros de Conciliação do TJ-MA, juiz Alexandre Abreu.

O magistrado defende que a solução dos litígios por meio da conciliação é, indiscutivelmente, o melhor caminho. "Isso está sendo comprovado pelos cidadãos, que têm confiado cada vez mais no trabalho realizado pelo Judiciário e pelos centros", ressalta.

Centros

No total, são 17 centros para atender os interessados em negociar questões. São sete em São Luís: no Fórum Desembargador Sarney Costa, Uniceuma I e II, nos bairros Renascença e Cohama, no Centro, na rua do Egito, FACAM e UNDB. Além de um específico para a classe empresarial na sede da FIEMA, no bairro Cohama. No interior, são 10: em Imperatriz (3), Caxias (2), Bacabal (2), Balsas (1), Chapadinha (1) e Timon (1).

Veja endereços no site www.tjma.jus.br.

Para agendar uma sessão por telefone, basta acionar o Telejudiciário (0800 707 1581). É possível, também, marcar a sessão pessoalmente, em qualquer uma das unidades de solução de conflitos da capital e do interior.

Quem preferir agendar pela internet, basta acessar o site www.tjma.jus.br, clicar no link "conciliação", no qual o cidadão será orientado pelo sistema Atende, preenchendo formulário eletrônico com todos os dados necessários à formulação do acordo, como identificação própria e da parte contrária. Automaticamente, é

marcada a audiência de conciliação.

Justiça determina transferência de paciente em estado grave para UTI

SÃO LUÍS - Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) atenderam ao pedido de um paciente, em mandado de segurança, para que o Estado providenciasse sua transferência do Hospital Djalma Marques (Socorrão I) para uma UTI do hospital de alta complexidade Carlos Macieira. O autor da ação havia sido submetido a transplante e estava em estado grave de saúde.

O paciente ajuizou o mandado de segurança contra o diretor da Central de Regulação de Leitos do Estado, o secretário de Saúde do Estado e a diretora do Hospital Carlos Macieira, em razão das negativas de transferência para a UTI necessária ao seu tratamento.

O desembargador Kleber Carvalho (relator) lembrou que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal aos seus serviços.

O relator destacou que um paciente que necessite de tratamento especializado e em hospital de alta complexidade não pode ter seu direito de acesso negado, uma vez que jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) entende que é responsabilidade solidária dos entes federados fornecer tratamento médico adequado aos necessitados.

Kleber Carvalho disse que, havendo a expressa indicação médica de transferência do paciente para acomodação em UTI, em razão do seu grave quadro clínico, é dever do Estado - e dos impetrados - garantir o direito à saúde e à vida, haja vista o risco de morte.

O magistrado citou entendimentos semelhantes do Superior Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do próprio TJ-MA. Ressaltou que a disponibilização de leito na UTI do hospital estadual não implica custos elevados que possam interferir significativamente na vida financeira da instituição hospitalar e muito menos do Estado.

Os demais desembargadores acompanharam o voto do relator, pela concessão da segurança requerida pelo paciente.

Açailândia: Justiça determina pagamento de tratamento médico a menor

AÇAILÂNDIA - A Justiça determinou, por meio de decisão judicial liminar, que o município de Açailândia, forneça a V. S. S. o tratamento médico através das cirurgias de Anedoitectomia e Turbinectomia Inferior B. A petição junto à Justiça informa que o autor tem a saúde debilitada em virtude de doença respiratória e que há recomendação para que seja submetido às cirurgias citadas.

A decisão de tutela antecipada relata que a mãe do paciente demandou o fornecimento da cirurgia aos órgãos de saúde do município, na data de 12 de março de 2013 entregando, na ocasião, os documentos e exames pré-cirúrgicos. "Entretanto, decorrido lapso superior a um ano, o ente público não teria diligenciado para atender ao pleito do enfermo", ressalta a sentença.

Segundo a sentença, a teimosia do município, mesmo em face da intervenção administrativa da Defensoria Pública, viola a dignidade da pessoa humana e os direitos à vida e à saúde. "Assim, requer a antecipação dos efeitos da tutela e, no mérito, a condenação do município a fornecer a cirurgia indicada, bem como passagens e ajuda de custo à requerente e um acompanhante, pelo programa de Tratamento Fora de Domicílio".

A decisão judicial deferiu o pedido da parte autora, determinando o sequestro de verbas públicas para possibilitar o cumprimento da tutela antecipada, em vista do descumprimento da ordem liminar de 2013. O Ministério Público também se manifestou pelo julgamento antecipado e procedência dos pedidos.

"Nesse caso específico, apresentam-se elementos probatórios da necessidade de que o paciente seja submetido à cirurgia. Nesse sentido, foram carreados aos autos o encaminhamento oriundo do Centro de Especialidades Médicas do Município de Açailândia, já estando concluídos os exames pré-operatórios sendo, portanto, justificado o atendimento dessas demandas pelo Poder Público", afirma a sentença.

De acordo coma decisão, indica-se que houve tentativa frustrada de obtenção da assistência dos órgãos públicos por via administrativa, "sendo inaceitável a resistência da Secretaria de Saúde, pois tal omissão implica no retardamento do tratamento e, conseqüentemente, sujeita o autor a riscos".

A sentença finaliza condenando o município a fornecer para o autor a cirurgia de Anedoitectomia e Turbinectomia Inferior B, na rede de saúde pública ou privada, e, caso necessário o deslocamento para outra cidade, as passagens de ida e volta, e a ajuda de custo para a paciente e um acompanhante, no valor de R\$ 30 a diária para cada. A multa diária, em caso de descumprimento, é no valor de R\$ 1.000.

Fábio Câmara comemora decisão que suspendeu demolição de estabelecimentos no Barramar

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) concedeu, na última sexta-feira, 7, uma liminar suspendendo a remoção dos estabelecimentos que comercializam lanches e bebidas na Avenida dos Holandeses, no Barramar, em São Luís. A decisão é válida até o julgamento do recurso e pode ser revertida. A liminar foi concedida pelo desembargador Vicente de Castro, relator do Agravo de Instrumento interposto por um dos proprietários de estabelecimento do local.

O cumprimento da ordem de despejo que estava previsto para o último sábado, atendia uma decisão do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Direitos Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís, através de ação por meio do promotor de Justiça, Luís Fernando Cabral Barreto Junior, titular da 3ª Promotoria Especializada de Proteção do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís.

O vereador Fábio Câmara (PMDB), que acompanha o caso há nove meses, comemorou a decisão judicial que suspendeu momentaneamente a remoção dos estabelecimentos comerciais.

O parlamentar peemedebista reiterou que no momento de crise em que atravessa o país, a derrubada dos estabelecimentos seria uma péssima solução para os familiares destes proprietários.

"A decisão judicial vem resguardar a dignidade destas pessoas que comercializam seus produtos neste espaço. Nenhum destes comerciantes descumpriu o Termo de Ajustamento de Condutas (TAC) firmado entre a Prefeitura e o Ministério Público. Ele não só cumpriram como acabaram se adequando realizando, inclusive, investimentos em seus estabelecimentos. Derrubar o espaço onde estes pais tiram o sustento de suas famílias só iria contribuir para agravar o momento de crise que o Brasil atravessa. Se eles saíssem daqui iriam viver de quê?", questionou Câmara.

SUSPENSÃO - Advogados dos comerciantes que atuam no caso foram ao TJ ontem para pedir a suspensão. Eles questionaram o ajuizamento da ação civil pública mesmo após ter sido firmado um TAC entre a Prefeitura de São Luís, os proprietários de estabelecimentos e o próprio Ministério Público.

"Conseguimos a liminar com a propositura de um agravo de instrumento que impetramos questionando o despejo já que antes do ajuizamento da ação civil pública havia sido firmado um Termo de Ajustamento de Condutas (TAC) entre a Prefeitura de São Luís, os proprietários de estabelecimentos e Ministério Público. No TAC, os comerciantes ficaram autorizados a construir, às suas expensas, pontos comerciais no logradouro público em referência, com licença inicial de funcionamento pelo período de cinco anos", disse Josiana Maria da Silva, advogada de uma das partes envolvida no processo.

'PRESENTE' - Os proprietários de estabelecimentos comemoraram a liminar que evitou a derrubada dos espaços comerciais. Na opinião de Wallace Nunes, proprietário da 'Lanchonete do Tiozinho', se tivesse ocorrido o despejo seria o segundo 'presente de grego' do prefeito Edivaldo Júnior aos comerciantes do local.

"Já faz 16 anos que estamos aqui. Ano passado, por exemplo, fomos presenteados na véspera de Natal com a derrubada dos nossos estabelecimentos. Este ano, graças a uma liminar da justiça, os comerciantes não foram presenteados pelo prefeito Edivaldo Júnior, na véspera do dia dos pais, com este presente de grego", declarou.

O QUE DISSE A BLITZ URBANA

O diretor geral da Blitz Urbana, Arthur Guimarães, já estava pronto para cumprir a ordem de despejo. Mas ao chegar ao local acompanhado da Guarda Municipal, foi informado da decisão da liminar que suspendeu a desocupação.

"Estamos aqui para cumprir decisão. Viemos para derrubar os estabelecimentos, mas como existe uma liminar da Justiça que suspendeu a ordem de despejo, resolvemos acatar a decisão. Agora vamos apenas fotografar o local para registrar as condições dos imóveis que é uma prerrogativa do trabalho de fiscalização", informou Guimarães.